DOC 00554/2018

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ofício SEI-GDF n.º 1258/2018 - SEPLAG/GAB

Brasília-DF, 27 de abril de 2018

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO AGACIEL MAIA
Presidente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Recebido Original em 02/05/2018 às 16:04 hs.
Servidor

Assunto: Ofício nº 06/2018 - CEOF/CLDF (6543185).

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício nº 06/2018 - CEOF/CLDF (6543185), por meio do qual foram solicitadas informações acerca do Balanço Fiscal do 3º quadrimestre de 2017.

2. Após provocação, a Secretaria de Estado de Fazenda respondeu os questionamentos constantes das alíneas "b", "i", "j" e "k", por meio do Ofício SEI-GDF n.º 525/2018 - SEF/GAB (7201867), nos seguintes termos:

> *I. É elogiável o esforço que o Governo de Brasília realizou nos exercícios de 2015 a 2017 para minimizar as perdas por de execução orçamentária (empenho) no Fundo Constitucional. A perda em 2017 foi de apenas R$ 1,8 milhão. No entanto, ainda não conseguimos avançar no fluxo de caixa dos restos a pagar, que representa verdadeiro ativo do DF sendo corrompido pelo custo de oportunidade do investimento. Em 28/02/18, dois meses após término do exercício, dados do Siga Brasil indicavam que havia ainda R$ 106,6 milhões a serem pagos. Pergunta-se: que medidas o Governo tem estudado para minimizar essa situação?" (GWR)*
>
> **Resposta:** Ao se aproximar o término de cada exercício financeiro, a SEF tem feito reuniões técnicas com as equipes das áreas de execução orçamentário-financeira e respectivos ordenadores de despesa, bem como encaminhado expedientes, solicitando adoção de medidas administrativas visando evitar sobra de dotação, ou seja, evitando a não utilização dos créditos orçamentários disponíveis.
>
> No entanto, dada a dinâmica que envolve a execução orçamentária, nem todas as Unidades Gestoras (UGs) que compõem o FCDF conseguem fechar o exercício utilizando a dotação disponível em sua totalidade. Situação esta que representa, em tese, perda de recursos. Dizemos que a perda é em tese porque o FCDF recebe o correspondente financeiro, que neste caso a STN passa a considerar como recursos diferido, ou seja, antecipação de cota financeira do exercício seguinte, uma vez que a União (MF) não reconhece superávit financeiro do FCDF.
>
> E mais, no processo de execução orçamentária, é por demais sabido que é inevitável, ao final do exercício financeiro, os ajustes de empenhos para dar conformidade à própria execução. Sobre este prisma, tal conformidade normalmente passa por anulação total de empenho ou cancelamento parcial do mesmo e nem sempre há tempo suficiente ao aproveitamento do saldo de dotação.
>
> No que tange aos restos a pagar, como os mesmos envolvem as execuções dos processados e dos não processados, suas execuções tendem a variar mês a mês. O que se pode afirmar é que, em 16/04/2018, o saldo de restos a pagar (processados e não processados) no âmbito do FCDF é de R$ 85,6 milhões.
>
> Cabe informar que referido saldo decorre de empenhos de despesas de natureza singular, de modo a atenderem as especificidades das Unidades que compõem o FCDF, tais como assistência médica e odontológica aos militares e seus dependentes. Sendo que as mesmas serão liquidadas e pagas consoante previsto no compêndio normativo vigente.
>
> Por fim, cabe ressaltar que a gestão dos mencionados restos a pagar, bem como da execução orçamentária e financeira do fundo, é de inteira responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesa das Unidades Gestoras que o compõem.
>
> ...
>
> *J. Em 2017 foi feita uma proposta de recomposição inflacionária para a Polícia Civil do DF, utilizando-se como fonte de custeio uma tese levantada por mim em 2015, e posteriormente ratificada pelos técnicos da Secretaria de estado e pelos Conselheiros do TCDF: utilizando-se do superávit não utilizado pelo FCDF. Considerando que não participei das negociações e debates, Pergunta-se: qual foi o resultado dessa proposta? Em que instância legal ou jurídica ela está sendo analisada?"*
>
> **Resposta:** Informamos que desconhecemos quaisquer propostas de encaminhamento no campo de "recomposição inflacionária para a Polícia Civil do DF", tampouco convalidação de proposta por "técnicos da Secretaria de Estado de Fazenda e pelos Conselheiros do TCDF" tendo como pano de fundo a "utilização do superávit não utilizado do FCDF". Ainda, proposta de "recomposição inflacionária" utilizando-se *superávit* como fonte de recursos para despesa de natureza continuada, no caso, salários dos policiais e delegados da FCDF, torna-se inviável, por não ser uma receita constante. Em suma, entendemos que *superávit* não se configura como fonte sustentável de recursos públicos para suportar despesas que se estenda no tempo futuro.
>
> Quanto à questão da instância, dadas as respostas consignadas na primeira pergunta, tal questionamento fica prejudicado.
>
> Cabe destacar que, muito embora o Secretário de Estado de Fazenda do DF, na qualidade de gestor central do FCDF, tenha feito enorme esforço junto ao Ministério da Fazenda (MF) visando levantar *superávit* financeiro para o FCDF, a União firmou entendimento técnico na Nota Técnica nº 10/2015/SUOPOF/STN/COFIN, de 30/09/2015, no sentido de não reconhecer *superávit* financeiro para o fundo, razão pela qual tramita no Tribunal de Contas da União (TCU) processo tratando do assunto. Até o presente momento, não se tem conhecimento de resultado final, ou seja, qual será o posicionamento daquela Corte de Contas sobre a matéria.

Quanto à alínea "k", que questiona se foi financeira ou política a motivação para retirada da proposta objeto do PL nº 1875/17, que trata da redução da alíquota do fumo e seus derivados, de 35% para 29%, informo que, por se tratar de redução de carga tributária, a proposta mereceu melhor avaliação em face das vedações impostas pela Lei 9.504/1997 em seu art. 73, §10.

3. No que diz respeito às alíneas "d", "e", "f", "g" e "h", o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal consignou no Ofício SEI-GDF n.º 196/2018 - IPREV/PRESI (7260482) que:

> **Perganta: d)** "Encaminhei Ofício no 01/18, em 03/01/18, e fui prontamente atendido pelo Sr. Adler Anaximandro, Presidente do Iprev, que gostaria de nesse momento prestar meus elogios e agradecimentos. Na resposta enviada, constam 4 ofícios enviados pelo Iprev a diversos cartórios com lista de imóveis, com respectivos valores, repassados ao Iprev. O total dos imóveis indicados totaliza R$ 1,17 bilhão. Há outro documento
>
> entre GDF e BRB onde são cedidas 5.996.583 ações ordinárias nominativas ao Iprev. Considerando que a transferência é do final de dezembro de 2017, e considerando o valor de fechamento da ação (R$ 31,5), o montante transferido totaliza o valor de R$ 188,9 milhões. Dessa forma, sem qualquer atualização monetária, o valor transferido seria, em tese, R$ 1,36 bilhão. A LC no 899 (terrenos) autorizou a retirada de R$
>
> 1,2 bilhão, enquanto a Lei Complementar no 920 (BRB) autorizou a retirada de 493 milhões, totalizando R$ 1,7 bilhão. Primeiramente, um ponto que merece análise se refere aos valores da avaliação realizada. Relembremos que a necessidade de 2 avaliações mercadológicas, prevista na LC no 899 foi revogada pelo Governo. Nesse

sentido, apesar de leigo no assunto, gostaria de dar um exemplo: foi recebido pelo Iprev

no valor de R$ 2,1 bilhão um apartamento situado na SQS 315, com metragem de 242,52 m2. Em popular site de venda de imóveis, encontra-se na mesma quadra, apartamento com metragem de 252 m2 com preço inicial de pedida (sem qualquer negociação) a R$ 1,85 bilhão. Em segundo lugar, pelos meus cálculos, entre os valores repassados e os retirados do Fundo Capitalizado há uma diferença a menor da ordem de aproximadamente —R$ 350 milhões. **Pergunta-se**: o que V.Exa. tem a se pronunciar sobre o fato, considerando que todos são membros natos do Iprev?"

Resposta: Duas leis complementares distritais autorizaram a reversão de até 75% dos superávits técnicos atuariais do Fundo Previdenciário do DF (DFPREV) para o Fundo Financeiro de Previdência Social: a Lei Complementar Distrital nº 899, de 30 de setembro de 2015 (referente ao superávit de 2014, com reversão de R$ 1.201 milhões entre outubro e dezembro de 2015) e a Lei Complementar Distrital nº 920, de 1º de dezembro de 2016 (referente ao superávit de 2016, com reversão de aproximadamente R$ 494 milhões em dezembro de 2016), tendo sido revertido um total de aproximadamente R$ 1.695 milhões.

Em relação à LC nº 899 e seus desdobramentos, conforme citado acima, foram revertidos R$ 1.201 milhões entre outubro e dezembro de 2015. Duas leis autorizaram a recomposição do valor em imóveis: a) Lei Distrital nº 5.729, de 21 de outubro de 2016, que versou sobre a transferência de 8 terrenos da Terracap ao GDF, com posterior incorporação ao IPREV; e 2) Lei Complementar Distrital nº 917, de 21 de outubro de 2016, que versou sobre a transferência de 36 imóveis/terrenos ao IPREV. **Ao longo de 2016 e 2017, *conforme estabelecido nas referidas leis*, foram realizadas duas avaliações independentes de cada imóvel ou terreno por empresas especializadas.**

No final de 2017, o Conselho de Administração do Instituto, formado por 07 membros representantes dos empregadores (04 do Executivo, 01 da CLDF, 01 do TCDF e o Presidente do Iprev) e 07 membros representantes dos segurados, indicados por entidades representativas de classe, autorizou a incorporação dos 44 imóveis pelo menor valor de avaliação de cada item, totalizando R$ 1.330.770.600,00 (R$ 1.104.576.000,00 proveniente de imóveis da Terracap e R$ 226.194.600 de imóveis do GDF).

Portanto, com relação aos valores, a margem de deliberação dos conselheiros eram as duas avaliações existentes. A decisão foi tomada de forma unanime, mostrando a unidade de atuação do Governo e dos representantes dos trabalhadores.

De toda sorte, é importante ressaltar que, com o advento da Lei Complementar Distrital nº 932, em 03 de outubro de 2017, repassou ao Fundo Solidário Garantidor (FSG), a titularidade sobre os referidos bens.

Os bens, a partir da definição de seus valor, estão sendo repassadas ao Iprev por meio de registro no cartório competente.

Paralelamente, está em fase de elaboração o Plano de Gestão Imobiliária, análogo à Política de Investimentos: terá periodicidade/revisão anual; trará diretrizes gerais sobre a manutenção/monitoramento dos ativos, conjuntura do setor imobiliário e estratégias a serem adotadas por categoria de imóvel para rentabilização: venda, locação, permutas, estruturação de Fundos Imobiliários, carrego, entre outros pontos.

Já em relação ao valor revertido autorizado pela LC nº 920, segundo Fato Relevante de 22 de dezembro em 2017, o BRB repassou ao IPREV 5.996.583 ações ordinárias, correspondente ao valor de R$ 531.417.185,46 milhões. De acordo com tais valores, o preço unitário da ação do BRB transferido ao Instituto foi de R$ 88,62, alinhado à avaliação do valor de mercado do Banco (*valuation*), realizado por empresa especializada e que totalizou R$ 3.206 milhões (valor atingido tanto pela metodologia de Múltiplos quanto de Fluxo de Caixa Descontado.

Pergunta: e) "Entre 2015 e 2017, foram aprovadas nesta Casa Leis Complementares (LC no 899/15, 920/16 e 97/17), cujo objeto era a "reestruturação do regime previdenciário do DF, em especial a reversão de suposto superávit financeiro do fundo previdenciário capitalizado para pagamento de inativos e pensionistas.

Pergunta-se: Qual montante total revertido do fundo capitalizado ao fundo financeiro até o momento? As transferências de propriedade da Terracap e das ações do BRB ao fundo dos servidores Iprev já foi concluída ou esse passivo do DF ainda se encontra em descoberto?"

Resposta: Conforme explanado no item acima, a reversão total do Fundo de Previdência ao Fundo Financeiro foi de aproximadamente R$ 1.695 milhões. As ações foram transferidas em dezembro/2017, no valor de R$ 531,4 milhões. Os imóveis, que totalizam R$ 1.330 milhões, estão em fase de transferência. Ambos os valores foram corrigidos até a data de criação da LC 932, que foi outubro/2017.

Pergunta: f) "Em 03 de outubro de 2017, há exatos 162 dias, foi publicada a Lei Complementar no 932/17, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar no 769, de 30 de junho de 2008, que Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal — RPPS/DF e dá outras providências." Para os - defensores da proposta a criação de um "Fundo Garantidor" com receitas próprias e vinculadas seria a salvaguarda para o equilíbrio previdenciário no médio e longo prazo. Gostaria de **PERGUNTAR** em relação a cada alínea prevista no art. 73-A, ir III da Proposição, quanto o Governo já repassou ao Fundo Garantidor e quais medidas já foram adotadas

Resposta: O advento da LC 932 dotou o FSG, além da carteira imobiliária e da participação acionária no BRB, de diversos ativos não financeiros e direitos, quais sejam: a) dividendos e juros sobre capital próprio das estatais do DF destinados ao GDF na qualidade de acionista; b) produto das PPPs (parcerias público-privadas) do GDF; c) produto da cessão de direito de superfície sobre estacionamentos e direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural do DF e de suas empresas públicas; d) recebíveis da dívida ativa do DF a partir de 2019; e) recursos superiores a 125% da reserva matemática do novo Fundo Capitalizado; e f) 50% das novas fontes de receitas não tributárias e concessões.

Com exceção do fluxo da divida ativa, todos os ativos já estão incorporados ao rol de direitos do Iprev/DF. Já neste mês de abril, o Iprev/DF deverá receber mais de 30 milhões de reais de dividendos e juros sobre capital próprio do BRB/AS.

Quanto à atuação, a Unidade Gestora do FSG, criada no âmbito do Iprev/DF por Decreto, tem adotado diversas ações no sentido de buscar a monetização e rentabilização desses direitos ainda em 2018.

Conforme frisado, o mais próximo de monetização são os dividendos e juros sobre capital próprio de estatais do DF e as outorgas de PPPs. Para tanto, a Unidade segue agenda em conjunto com a SEPLAG, por meio da Unidade de Coordenação das Estatais – UCEst, e da SEFAZ, por meio da Subsecretaria de PPPs. Em relação às estatais, das 14 empresas, 5 são não dependentes dos Tesouro do DF e geraram resultado positivo em 2017, ou seja, tem potencial para distribuir parte deste lucro ao IPREV.

Em relação às outorgas de PPPs, de todos os projetos da UPPP, um encontra-se em fase de adjudicação e publicação do resultado (centro de Conveções), sendo que o pagamento da outorga inicial provavelmente se dará ainda no 1º semestre de 2018. Em relação aos outros direitos factíveis ainda em 2018, destaca-se o produto da cessão de direito de superfície sobre estacionamentos e direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural do DF e de suas empresas públicas. Para tanto, o Instituto tem conversado com os diversos atores envolvidos no processo, principalmente com a SECID, que elaborou uma proposta de PMI para verificar o interesse do mercado na exploração de estacionamentos de veículos no DF. Para a publicação de um futuro edital, esta sendo submetido à PGDF uma minuta para tanto.

Pergunta: g) A Lei Complementar nº 932/17, que dispõe sobre a reestruturação do sistema de Previdênica do DF apresenta a seguinte regra para utilização dos recursos em 2017 e 2018 (art. 46, III):

Art. 46. As disponibilidades financeiras vinculadas ao extinto Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV existentes na data da publicação desta Lei Complementar são incorporadas pelo Fundo Solidário Garantidor, devendo a utilização desses recursos obedecer às seguintes diretrizes:

...

III - a partir do exercício de 2017, fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado total do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo;

Pergunta-se: qual o montante calculado pelo Governo com base no art. 46, III foi utilizado em 2017 e qual a forma (período de utilização) desses recursos em 2018?

Resposta: O montante da rentabilidade da carteira do Fundo Capitalizado/FSG em 2017 foi de R$ 414.729.378,91. A forma de utilização em 2018 e o saldo remanescente encontram-se detalhados na tabela abaixo:

DATA	VALOR RESGATADO (R$)	SALDO(R$)	
RENTABILIDADE 2017		414.729.378,91	
04/01/2018	100.000.000,00		
04/01/2018	100.000.000,00		
05/01/2018	40.000.000,00		REMANESCENTE 2017

Pergunta: h)" O DF impetrou Ação Civil Originária 3.007/2017 (anexo) no Supremo Tribunal Federal para. reverter a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária, em negativa da Secretaria de Previdência Social, em razão da aprovação da LC no 920/16, ' que subtraiu recursos do Iprev em troca de ações do BRB. Pergunta-se: houve algum.avanço nesse processo da alteração da situação do DF para IRREGULAR pelo Ministério da Previdência Social?"

Resposta: Em 22 de maio de 2017, a Excelentíssima Senhora Relatora da Ação, Ministra Rosa Weber, no bojo da Ação Cível Ordinária nº 3007/DF, deferiu parcialmente, *ad referendum* do Plenário da Corte Suprema, a antecipação dos efeitos da tutela ao Distrito Federal e ao Instituto de previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, para determinar que a União suspenda a inscrição dos autores nos seus cadastros de inadimplentes (CADPREV), em decorrência dos fatos alegados nos autos (reversão, para o Fundo Financeiro de Previdência, de valores relativos ao superávit apresentado pelo Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV apurado na avaliação atuarial de 2016, realizada com fundamento na Lei Complementar Distrital nº 920/2016), bem como emita o regular Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, se este for o exclusivo motivo de sua negativa.

Em 31 de outubro de 2017, foi determinada a suspensão do processo por 120 dias, a fim de aguardar eventual transação sobre o objeto da lide.

Em 27 de março de 2018, ocorreu a Primeira Tratativa Conciliatória no bojo da ACO 3.007/DF, na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, Edifício Sede da Advocacia - Geral da União - AGU, nesta capital.

Naquela oportunidade, o Iprev/DF informou que a Lei Complementar Distrital nº 932, de 3.10.2017 alterou a sistemática da gestão dos fundos de previdência prevista na Lei Complementar Distrital nº 920, de 1º de dezembro de 2016, reorganizou e reunificou o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, fato esse que, a nosso ver, ensejaria a perda de objeto da decisão da União em manter no CADPREV, como "irregular", a situação do critério "Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

A Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Fazenda, por sua vez, noticiou que faria nova análise do assunto, asseverando que permanece no entendimento de que o Distrito Federal não observou o preceituado na Portaria MPS nº 403, de 10.12.2008, que regulamenta o art. 9º da Lei nº 9.717/1998. Informou ainda sobre a existência de um grupo de trabalho, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com o objetivo de reavaliar as normas de atuária aplicáveis aos RPPS, atualmente disciplinadas pela Portaria MPS nº 403/2008, que apresentaria uma nova proposta de Portaria que contemplasse alternativas de tratamento aos fundos, atualmente não previstas. Ressalvou, por fim, que a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda responderá ao Ofício IPREV nº 226, de 03.12.2017 (4015130) pelo sentido do não acolhimento dos pedidos deste Instituto e que a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária, com fundamento na liminar concedida na referida ACO 3007/DF, será avaliada após consulta aos órgãos de representação jurídica da União.

Em 6 de abril de 2018, a União, por sua Advogada-Geral, informou à Senhora Relatora que as tratativas seguirão, de modo que novo encontro será oportunamente agendado, após o resultado do grupo de trabalho instituído no bojo do CONAPREV e solicitou nova suspensão do curso processual por mais 120 dias, no intuito de viabilizar a continuidade e o êxito das tratativas de autocomposição. Há boas perspectivas para solução administativa para o caso, já que a nova avaliação atuarial da Caixa Economica apontou considerável redução do déficit previdenciário.

4. No Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUOP (6881678), a Subsecretaria de Orçamento Público desta Pasta, em atenção às alíneas "c" e "k", respondeu que:

Relativos ao item "c" - qual valor retirado de recursos próprios do Detran (receita de taxas e multas)? Qual o prazo previsto para devolução dos recursos?

Informamos que a Secretaria de Estado de Fazenda, a quem compete as providências requeridas, providenciou o estorno das receitas vinculadas ao Detran/DF, conforme se verifica no Processo Sei nº 0055-018905/2017.

Relativos ao item "k" - Necessidade de ajustar o Projeto de Lei n. 1873/17, que altera a LDO/18, em razão da retirada do PL no 1875/17.

Informamos que as alterações necessárias nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias foram propostas por meio do PL 1873/17 (processo Sei n. 00410-00020037/2017-98. Entretanto, a proposta de alteração e compatibilização dos valores constantes daqueles anexos não foi aprovada na totalidade, somente sendo aprovadas as alterações dos Anexos I e IV, relativos a outras matérias.

Desta forma, ajustes na receitas e, consequentemente, nas despesas vinculadas aquela proposição, serão feitas ao longo do exercício corrente, na forma de contingenciamento e/ou excesso de arrecadação, a depender do caso.

Quanto a motivação da retirada do projeto de Lei, sugerimos a outiva da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Assuntos Legislativos, respectivamente, a fim de subsidiar e finalizar a resposta ao Legislativo..

5. Quanto às alíneas "a" e "j", a Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Pasta, no Memorando SEI-GDF n.º 183/2018 - SEPLAG/SUGEP/ASSESP (7406148), registrou o seguinte:

1 - Quanto à alínea *"a"* do citado memorando, que traz:

a." O Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2017 indica que a despesa de pessoal foi igual a 46,07% da Receita Corrente Líquida, percentual abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (46,55% para Poder Executivo do DF). O DF encontra-se em situação crítica com a falta de pessoal em diversas áreas. **Pergunta-se: Qual cronograma de contratação de novos servidores, em especial às áreas de saúde, educação e segurança? Qual é a projeção dos percentuais da despesa total de pessoal para os próximos relatórios, considerando-se os impactos proporcionais de novas contratações?"**

Resposta: Conforme anunciado pelo Governador, documento 7405971, em março foram contratados servidores para a Secretaria de Estado de Saúde, Metrô e Procon-DF, além de auditores de controle interno para as Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Orçamento e Gestão. Em abril, a previsão é nomear 242 agentes do sistema socioeducativo e 20 servidores para a Secretaria de Cultura. Em maio serão os agentes penitenciários e até dezembro serão nomeados delegados, peritos e papiloscopista para a Polícia Civil.

ÓRGÃO	CARGO	A NOMEAR
METRÔ	DIVERSOS	63
SECRIANÇA	ATENDENTE DE REINTREGRAÇÃO SOCIAL	242
SECULT	ANALISTA	10
	MÚSICO OSTNCS	10
PCDF	DELEGADO	65
	PERITO CRIMINAL	65

	PAPILOSCOPISTA	30	
SSP	AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS	114	
IMPACTO TOTAL		599	

Fonte: Cogec/Sugep/Seplag em 23/04/2018

Obs: Quanto à 2ª pergunta: *"Qual é a projeção dos percentuais da despesa total de pessoal para os próximos relatórios, considerando-se os impactos proporcionais de novas contratações?"*, subsidiamos com o impacto das nomeações para que a Secretaria de Estado de Fazenda possa projetar os percentuais da despesa total de pessoal para os próximos Relatórios de Gestão Fiscal.

2 - Quanto à alínea "j" do citado memorando, que traz o seguinte posicionamento e questionamento:

j. "Em 2017 foi feita uma proposta de recomposição inflacionária para a Polícia Civil do DF, utilizando-se como fonte de custeio uma tese levantada por mim em 2015, e posteriormente ratificada pelos técnicos da Secretaria de estado e pelos Conselheiros do TCDF: utilizando-se do superávit não utilizado pelo FCDF. Considerando que não participei das negociações e debates, ***Pergunta-se:*** *qual foi o resultado dessa proposta? Em que instância legal ou jurídica ela está sendo analisada?"*

Resposta: Informamos que esta matéria é de alçada da Secretaria de Estado de Fazenda, para a qual foi direcionada a demanda.

6. Ante o exposto, ratifico os termos das referidas manifestações técnicas, as quais encaminho a Vossa Excelência para ciência e, ainda, coloco-me à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por **RENATO JORGE BROWN RIBEIRO - Matr.0272267-4, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/04/2018, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7546966** código CRC= **EE9088CD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70759-000 - DF
3313-8104

00410-00003744/2018-09 Doc. SEI/GDF 7546966

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 06 /2018-CEOF **Brasília, 27 de março de 2018**

Senhora Secretária,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Memorando nº 31/2018 - GWR, de autoria do Deputado Wasny de Roure, que solicita uma série de informações relativas ao balanço fiscal do 3º quadrimestre de 2018.

Solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento do referido memorando ao setor responsável, para que sejam providenciadas as devidas respostas, bem como o obséquio de encaminha-las a esta Comissão.

Respeitosamente,

DEPUTADO AGACIEL MAIA
Comissão de Economia Orçamento e Finanças - CEOF
Presidente

CADASTRADO
Protocolo/SEPLAG
28 / 03 /2018
Renato Gomes de Faria
Mat: 174.640-0

Excelentíssima Senhora
Leany Lemos
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti – 10º andar
Brasília-DF
N E S T A

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE

Memorando nº 31 /2018 - GWR

Brasília, 21 de março de 2018

Ao Excelentíssimo Senhor

AGACIEL MAIA

Presidente Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA – 3º QUADRIMESTRE 2017

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Recebemos o original em: 21 / 03 / 2018
Assinatura: Genésio Matr.: 20584
Genésio Vicente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Secretário

Senhor Presidente,

1. Na oportunidade que lhe cumprimento, conforme acordo firmado entre esta Comissão e os representantes do Poder Executivo, presentes à reunião ocorrida no dia 14/03/18 no Plenário desta Casa para debater as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2017, encaminho questionamentos elaborados por mim para posterior resposta:

a. O Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2017 indica que a despesa de pessoal foi igual a 46,07% da Receita Corrente Líquida, percentual abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (46,55% para o Poder Executivo do DF). O DF encontra-se em situação crítica com a falta de pessoal em diversas áreas. **Pergunta-se:** Qual o cronograma de contratação de novos servidores, em especial às áreas de saúde, educação e segurança Qual é a projeção dos percentuais da despesa total de pessoal para os próximos relatórios, considerando-se os impactos proporcionais de novas contratações?

b. Em 2017 foi aprovada a Lei Complementar nº 925, que "Dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e

CONFERE COM O ORIGINAL
Genésio Vicente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal e dá outras providências", com meu voto contrário demonstrando a ilegalidade da norma proposta. Para citar somente um exemplo, o Detran solicitou parecer à Procuradoria Geral do DF acerca da legalidade de retirada de recursos próprios de taxas e multas para reversão ao Tesouro. A PGDF se manifestou alinhada aos argumentos apresentados em meu voto em separado: pela proibição de reversão de receitas vinculadas ao Tesouro do DF. Abaixo Acordão do Parecer nº 806/17-PRCON-PGDF:

> **DIREITO FINANCEIRO. VINCULAÇÃO DE RECEITAS. MULTAS DE TRÂNSITO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. LEI COMPLEMENTAR Nº 925/2017. INTERPRETAÇÃO DA PARTE FINAL DO ART. 3º. CASO CONCRETO.**
>
> 1. O DETRAN inaugurou os presentes autos, à época, com vistas a discutir a aplicabilidade às multas aplicadas pela entidade do Projeto de Lei Complementar nº 95/2016, que dispunha sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal;
> 2. A Constituição Federal estabelece como competência privativa da União a legislação sobre trânsito. E, neste ponto, o Código de Trânsito Brasileiro dispõe que a receita arrecada com a cobrança das multas de trânsito tem destinação específica, e mais ainda, exclusiva, na aplicação em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito;
> 3. Tratando-se de recurso orçamentário de natureza vinculada, e, haja vista o disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração pública não poderá dar destinação distinta à receita, devendo ser utilizados para o propósito específico definido pelo legislador, conforme se infere do artigo 320, do CTB, e, artigo 2º, da Resolução CONTRAN nº 638, de 2016.

c. Pergunta-se: qual valor retirado de recursos próprios do Detran (receita de taxas e multas)? Qual o prazo previsto para devolução dos recursos?

d. Encaminhei Ofício nº 01/18, em 03/01/18, e fui prontamente atendido pelo Sr. Adler Anaximandro, Presidente do Iprev, que gostaria de nesse momento prestar meus elogios e

CONFERE COM O ORIGINAL
Genésio Vicente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

agradecimentos. Na resposta enviada, constam 4 ofícios enviados pelo Iprev a diversos cartórios com lista de imóveis, com respectivos valores, repassados ao Iprev. O total dos imóveis indicados totaliza R$ 1,17 bilhão. Há outro documento entre GDF e BRB onde são cedidas 5.996.583 ações ordinárias nominativas ao Iprev. Considerando que a transferência é do final de dezembro de 2017, e considerando o valor de fechamento da ação (R$ 31,5), o montante transferido totaliza o valor de R$ 188,9 milhões. Dessa forma, sem qualquer atualização monetária, o valor transferido seria, em tese, R$ 1,36 bilhão. A LC nº 899 (terrenos) autorizou a retirada de R$ 1,2 bilhão, enquanto a Lei Complementar nº 920 (BRB) autorizou a retirada de 493 milhões, totalizando R$ 1,7 bilhão. Primeiramente, um ponto que merece análise se refere aos valores da avaliação realizada. Relembremos que a necessidade de 2 avaliações mercadológicas, prevista na LC nº 899 foi revogada pelo Governo. Nesse sentido, apesar de leigo no assunto, gostaria de dar um exemplo: foi recebido pelo Iprev no valor de R$ 2,1 bilhão um apartamento situado na SQS 315, com metragem de 242,52 m². Em popular site de venda de imóveis, encontra-se na mesma quadra, apartamento com metragem de 252 m² com preço inicial de pedida (sem qualquer negociação) a R$ 1,85 bilhão. Em segundo lugar, pelos meus cálculos, entre os valores repassados e os retirados do Fundo Capitalizado há uma diferença a menor da ordem de aproximadamente ~R$ 350 milhões. **Pergunta-se:** o que V.Exa. tem a se pronunciar sobre o fato, considerando que todos são membros natos do Iprev?

e. Entre 2015 e 2017, foram aprovadas nesta Casa Leis Complementares (LC nº 899/15, 920/16 e 932/17), cujo

CONFERE COM O ORIGINAL
Genésio Vicente
Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 29584

objeto era a "reestruturação do regime previdenciário do DF, em especial a reversão de suposto superávit financeiro do fundo previdenciário capitalizado para pagamento de inativos e pensionistas. **Pergunta-se:** Qual montante total revertido do fundo capitalizado ao fundo financeiro até o momento? As transferências de propriedade da Terracap e das ações do BRB ao fundo dos servidores Iprev já foi concluída ou esse passivo do DF ainda se encontra em descoberto?

f. Em 03 de outubro de 2017, há exatos 162 dias, foi publicada a Lei Complementar nº 932/17, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF e dá outras providências." Para os defensores da proposta a criação de um "Fundo Garantidor" com receitas próprias e vinculadas seria a salvaguarda para o equilíbrio previdenciário no médio e longo prazo. Gostaria de **PERGUNTAR** em relação a cada alínea prevista no art. 73-A, III da Proposição, quanto o Governo já repassou ao Fundo Garantidor e quais medidas já foram adotadas:

g. A Lei Complementar nº 932/17, que dispõe sobre a reestruturação do sistema de previdência do DF apresenta a seguinte regra para utilização dos recursos em 2017 e 2018 (art. 46, III):

> Art. 46. As disponibilidades financeiras vinculadas ao extinto Fundo Previdenciário do Distrito Federal -

CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
Genésio Vicente
Comissão de Economia Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584

DFPREV existentes na data da publicação desta Lei Complementar são incorporadas pelo Fundo Solidário Garantidor, devendo a utilização desses recursos obedecer às seguintes diretrizes:

[...]

III - a partir do exercício de 2017, fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado total do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo; IV - a partir do exercício de 2019, fica autorizada

Pergunta-se: qual o montante calculado pelo Governo com base no art. 46, III foi utilizado em 2017 e qual a forma (período de utilização) desses recursos em 2018?

h. O DF impetrou Ação Civil Originária 3.007/2017 (anexo) no Supremo Tribunal Federal para reverter a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária, em negativa da Secretaria de Previdência Social, em razão da aprovação da LC nº 920/16, que subtraiu recursos do Iprev em troca de ações do BRB. **Pergunta-se:** houve algum avanço nesse processo da alteração da situação do DF para **IRREGULAR** pelo Ministério da Previdência Social?

i. É elogiável o esforço que o Governo de Brasília realizou nos exercícios de 2015 a 2017 para minimizar as perdas por falta de execução orçamentária (empenho) no Fundo Constitucional. A perda em 2017 foi de apenas R$ 1,8 milhão. No entanto, ainda não conseguimos avançar no fluxo de caixa dos restos a pagar, que representa verdadeiro ativo do DF

CONFERE COM O ORIGINAL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Secretário

Ofício SEI-GDF n.º 525/2018 - SEF/GAB

Brasília-DF, 18 de abril de 2018

Senhor Secretário,

Em atendimento aos termos do Despacho SEPLAG/GAB nº 6738674, pelo qual Vossa Excelência solicita subsídios aos questionamentos constantes das alíneas "b", "i", "j" e "k" do Memorando nº 31/2018-GWR, que acompanha o Ofício nº 06/2018-CEOF, da Câmara Legislativa do Distrito Federal (6543185), encaminho o anexo Memorando nº 148/2018-SEF/SUTES (7148123), com as informações prestadas pela Subsecretaria do Tesouro desta Pasta, que, em síntese, assim se apresentam:

> *i. É elogiável o esforço que o Governo de Brasília realizou nos exercícios de 2015 a 2017 para minimizar as perdas por de execução orçamentária (empenha) no Fundo Constitucional. A perda em 2017 foi de apenas R$ 1,8 milhão. No entanto, ainda não conseguimos avançar no fluxo de caixa dos restos a pagar, que representa verdadeiro ativo do DF sendo corrompido pelo custo de oportunidade do investimento. Em 28/02/18, dois meses após término do exercício, dados do Siga Brasil indicavam que havia ainda R$ 106,6 milhões a serem pagos. Pergunta-se: que medidas o Governo tem estudado para minimizar essa situação?" (GWR)*
>
> **Resposta:** Ao se aproximar o término de cada exercício financeiro, a SEF tem feito reuniões técnicas com as equipes das áreas de execução orçamentário-financeira e respectivos ordenadores de despesa, bem como encaminhado expedientes, solicitando adoção de medidas administrativas visando evitar sobra de dotação, ou seja, evitando a não utilização dos créditos orçamentários disponíveis.
>
> No entanto, dada a dinâmica que envolve a execução orçamentária, nem todas as Unidades Gestoras (UGs) que compõem o FCDF conseguem fechar o exercício utilizando a dotação disponível em sua totalidade. Situação esta que representa, em tese, perda de recursos. Dizemos que a perda é em tese porque o FCDF recebe o correspondente financeiro, que neste caso a STN passa a considerar como recursos diferido, ou seja, antecipação de cota financeira do exercício seguinte, uma vez que a União (MF) não reconhece superávit financeiro do FCDF.
>
> E mais, no processo de execução orçamentária, é por demais sabido que é inevitável, ao final do exercício financeiro, os ajustes de empenhos para dar conformidade à própria execução. Sobre este prisma, tal conformidade normalmente passa por anulação total de empenho ou cancelamento parcial do mesmo e nem sempre há tempo suficiente ao aproveitamento do saldo de dotação.
>
> No que tange aos restos a pagar, como os mesmos envolvem as execuções dos processados e dos não processados, suas execuções tendem a variar mês a mês. O que se pode afirmar é que, em 16/04/2018, o saldo de restos a pagar (processados e não processados) no âmbito do FCDF é de R$ 85,6 milhões.
>
> Cabe informar que referido saldo decorre de empenhos de despesas de natureza singular, de modo a atenderem as especificidades das Unidades que compõem o FCDF, tais como assistência médica e odontológica aos militares e seus dependentes. Sendo que as mesmas serão liquidadas e pagas consoante previsto no compêndio normativo vigente.
>
> Por fim, cabe ressaltar que a gestão dos mencionados restos a pagar, bem como da execução orçamentária e financeira do fundo, é de inteira responsabilidade dos respectivos ordenadores de despesa das Unidades Gestoras que o compõem.
>
> ...
>
> *J. Em 2017 foi feita uma proposta de recomposição inflacionária para a Polícia Civil do DF, utilizando-se como fonte de custeio uma tese levantada por mim em 2015, e posteriormente*

ratificada pelos técnicos da Secretaria de estado e pelos Conselheiros do TCDF: utilizando-se do superávit não utilizado pelo FCDF. Considerando que não participei das negociações e debates, ***Pergunta-se:*** *qual foi o resultado dessa proposta? Em que instância legal ou jurídica ela está sendo analisada?"*

Resposta: Informamos que desconhecemos quaisquer propostas de encaminhamento no campo de "recomposição inflacionária para a Polícia Civil do DF", tampouco convalidação de proposta por "técnicos da Secretaria de Estado de Fazenda e pelos Conselheiros do TCDF" tendo como pano de fundo a "utilização do superávit não utilizado do FCDF". Ainda, proposta de "recomposição inflacionária" utilizando-se *superávit* como fonte de recursos para despesa de natureza continuada, no caso, salários dos policiais e delegados da FCDF, torna-se inviável, por não ser uma receita constante. Em suma, entendemos que *superávit* não se configura como fonte sustentável de recursos públicos para suportar despesas que se estenda no tempo futuro.

Quanto à questão da instância, dadas as respostas consignadas na primeira pergunta, tal questionamento fica prejudicado.

Cabe destacar que, muito embora o Secretário de Estado de Fazenda do DF, na qualidade de gestor central do FCDF, tenha feito enorme esforço junto ao Ministério da Fazenda (MF) visando levantar *superávit* financeiro para o FCDF, a União firmou entendimento técnico na Nota Técnica nº 10/2015/SUOPOF/STN/COFIN, de 30/09/2015, no sentido de não reconhecer *superávit* financeiro para o fundo, razão pela qual tramita no Tribunal de Contas da União (TCU) processo tratando do assunto. Até o presente momento, não se tem conhecimento de resultado final, ou seja, qual será o posicionamento daquela Corte de Contas sobre a matéria.

Quanto à alínea "k", que questiona se foi financeira ou política a motivação para retirada da proposta objeto do PL nº 1875/17, que trata da redução da alíquota do fumo e seus derivados, de 35% para 29%, informo que, por se tratar de redução de carga tributária, a proposta mereceu melhor avaliação em face das vedações impostas pela Lei 9.504/1997 em seu art. 73, §10.

Atenciosamente,

WILSON JOSÉ DE PAULA

Secretário

A Sua Excelência o Senhor

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

Secretário

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG

Nesta

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **WILSON JOSE DE PAULA - Matr.0046214-4, Secretário de Fazenda do Distrito Federal**, em 20/04/2018, às 17:14, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7201867** código CRC= **C4B1D8BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Bancário Norte, Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar. - Bairro ASA NORTE - CEP 70040-909 - DF
3312-8238

Criado por tcastro, versão 8 por wjpaula em 20/04/2018 17:14:33.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Ofício SEI-GDF n.º 196/2018 - IPREV/PRESI

Brasília-DF, 19 de abril de 2018

Ao Senhor,

Renato Jorge Brown Ribeiro

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento a solicitação acostada ao Despacho SEI-GDF SEPLAG/GAB (6738674) encaminhamos as seguintes informações às considerações e indagações do Exmo. Senhor Deputado Wasny De Roure, nos seguintes termos:

> **Perganta: d)** "Encaminhei Ofício no 01/18, em 03/01/18, e fui prontamente atendido pelo Sr. Adler Anaximandro, Presidente do Iprev, que gostaria de nesse momento prestar meus elogios e agradecimentos. Na resposta enviada, constam 4 ofícios enviados pelo Iprev a diversos cartórios com lista de imóveis, com respectivos valores, repassados ao Iprev. O total dos imóveis indicados totaliza R$ 1,17 bilhão. Há outro documento
>
> entre GDF e BRB onde são cedidas 5.996.583 ações ordinárias nominativas ao Iprev. Considerando que a transferência é do final de dezembro de 2017, e considerando o valor de fechamento da ação (R$ 31,5), o montante transferido totaliza o valor de R$ 188,9 milhões. Dessa forma, sem qualquer atualização monetária, o valor transferido seria, em tese, R$ 1,36 bilhão. A LC no 899 (terrenos) autorizou a retirada de R$
>
> 1,2 bilhão, enquanto a Lei Complementar no 920 (BRB) autorizou a retirada de 493 milhões, totalizando R$ 1,7 bilhão. Primeiramente, um ponto que merece análise se refere aos valores da avaliação realizada. Relembremos que a necessidade de 2 avaliações mercadológicas, prevista na LC no 899 foi revogada pelo Governo. Nesse sentido, apesar de leigo no assunto, gostaria de dar um exemplo: foi recebido pelo Iprev
>
> no valor de R$ 2,1 bilhão um apartamento situado na SQS 315, com metragem de 242,52 m2. Em popular site de venda de imóveis, encontra-se na mesma quadra, apartamento com metragem de 252 m2 com preço inicial de pedida (sem qualquer negociação) a R$ 1,85 bilhão. Em segundo lugar, pelos meus cálculos, entre os valores repassados e os retirados do Fundo Capitalizado há uma diferença a menor da ordem de aproximadamente —R$ 350 milhões. **Pergunta-se**: o que V.Exa. tem a se pronunciar sobre o fato, considerando que todos são membros natos do Iprev?"

Resposta: Duas leis complementares distritais autorizaram a reversão de até 75% dos superávits técnicos atuariais do Fundo Previdenciário do DF (DFPREV) para o Fundo Financeiro de Previdência Social: a Lei Complementar Distrital nº 899, de 30 de setembro de 2015 (referente ao superávit de 2014, com reversão de R$ 1.201 milhões entre outubro e dezembro de 2015) e a Lei Complementar Distrital nº 920, de 1º de dezembro de 2016 (referente ao superávit de 2016, com reversão de aproximadamente R$ 494 milhões em dezembro de 2016), tendo sido revertido um total de aproximadamente R$ 1.695 milhões.

Em relação à LC nº 899 e seus desdobramentos, conforme citado acima, foram revertidos R$ 1.201 milhões entre outubro e dezembro de 2015. Duas leis autorizaram a recomposição do valor em imóveis: a) Lei Distrital nº

5.729, de 21 de outubro de 2016, que versou sobre a transferência de 8 terrenos da Terracap ao GDF, com posterior incorporação ao IPREV; e 2) Lei Complementar Distrital nº 917, de 21 de outubro de 2016, que versou sobre a transferência de 36 imóveis/terrenos ao IPREV. **Ao longo de 2016 e 2017, *conforme estabelecido nas referidas leis*, foram realizadas duas avaliações independentes de cada imóvel ou terreno por empresas especializadas.**

No final de 2017, o Conselho de Administração do Instituto, formado por 07 membros representantes dos empregadores (04 do Executivo, 01 da CLDF, 01 do TCDF e o Presidente do Iprev) e 07 membros representantes dos segurados, indicados por entidades representativas de classe, autorizou a incorporação dos 44 imóveis pelo menor valor de avaliação de cada item, totalizando R$ 1.330.770.600,00 (R$ 1.104.576.000,00 proveniente de imóveis da Terracap e R$ 226.194.600 de imóveis do GDF).

Portanto, com relação aos valores, a margem de deliberação dos conselheiros eram as duas avaliações existentes. A decisão foi tomada de forma unanime, mostrando a unidade de atuação do Governo e dos representantes dos trabalhadores.

De toda sorte, é importante ressaltar que, com o advento da Lei Complementar Distrital nº 932, em 03 de outubro de 2017, repassou ao Fundo Solidário Garantidor (FSG), a titularidade sobre os referidos bens.

Os bens, a partir da definição de seus valor, estão sendo repassadas ao Iprev por meio de registro no cartório competente.

Paralelamente, está em fase de elaboração o Plano de Gestão Imobiliária, análogo à Política de Investimentos: terá periodicidade/revisão anual; trará diretrizes gerais sobre a manutenção/monitoramento dos ativos, conjuntura do setor imobiliário e estratégias a serem adotadas por categoria de imóvel para rentabilização: venda, locação, permutas, estruturação de Fundos Imobiliários, carrego, entre outros pontos.

Já em relação ao valor revertido autorizado pela LC nº 920, segundo Fato Relevante de 22 de dezembro em 2017, o BRB repassou ao IPREV 5.996.583 ações ordinárias, correspondente ao valor de R$ 531.417.185,46 milhões. De acordo com tais valores, o preço unitário da ação do BRB transferido ao Instituto foi de R$ 88,62, alinhado à avaliação do valor de mercado do Banco (*valuation*), realizado por empresa especializada e que totalizou R$ 3.206 milhões (valor atingido tanto pela metodologia de Múltiplos quanto de Fluxo de Caixa Descontado.

> **Pergunta: e)** "Entre 2015 e 2017, foram aprovadas nesta Casa Leis Complementares (LC no 899/15, 920/16 e 97/17), cujo objeto era a "reestruturação do regime previdenciário do DF, em especial a reversão de suposto superávit financeiro do fundo previdenciário capitalizado para pagamento de inativos e pensionistas.
>
> **Pergunta-se:** Qual montante total revertido do fundo capitalizado ao fundo financeiro até o momento? As transferências de propriedade da Terracap e das ações do BRB ao fundo dos servidores Iprev já foi concluída ou esse passivo do DF ainda se encontra em descoberto?"

Resposta: Conforme explanado no item acima, a reversão total do Fundo de Previdência ao Fundo Financeiro foi de aproximadamente R$ 1.695 milhões. As ações foram transferidas em dezembro/2017, no valor de R$ 531,4 milhões. Os imóveis, que totalizam R$ 1.330 milhões, estão em fase de transferência. Ambos os valores foram corrigidos até a data de criação da LC 932, que foi outubro/2017.

> **Pergunta: f)** "Em 03 de outubro de 2017, há exatos 162 dias, foi publicada a Lei Complementar no 932/17, que "Institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar no 769, de 30 de junho de 2008, que Reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal — RPPS/DF e dá outras providências." Para os - defensores da proposta a criação de um "Fundo Garantidor" com receitas próprias e vinculadas seria a salvaguarda para o equilíbrio previdenciário no médio e longo prazo. Gostaria de **PERGUNTAR** em relação a cada alínea prevista no art. 73-A, ir III da Proposição, quanto o Governo já repassou ao Fundo Garantidor e quais medidas já foram adotadas

Resposta: O advento da LC 932 dotou o FSG, além da carteira imobiliária e da participação acionária no BRB, de diversos ativos não financeiros e direitos, quais sejam: a) dividendos e juros sobre capital próprio das estatais do DF destinados ao GDF na qualidade de acionista; b) produto das PPPs (parcerias público-privadas) do GDF; c) produto da cessão de direito de superfície sobre estacionamentos e direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural do DF e de suas empresas públicas; d) recebíveis da dívida ativa do DF a partir de 2019; e) recursos superiores a 125% da reserva matemática do novo Fundo Capitalizado; e f) 50% das novas fontes de receitas não tributárias e concessões.

Com exceção do fluxo da divida ativa, todos os ativos já estão incorporados ao rol de direitos do Iprev/DF. Já neste mês de abril, o Iprev/DF deverá receber mais de 30 milhões de reais de dividendos e juros sobre capital próprio do BRB/AS.

Quanto à atuação, a Unidade Gestora do FSG, criada no âmbito do Iprev/DF por Decreto, tem adotado diversas ações no sentido de buscar a monetização e rentabilização desses direitos ainda em 2018.

Conforme frisado, o mais próximo de monetização são os dividendos e juros sobre capital próprio de estatais do DF e as outorgas de PPPs. Para tanto, a Unidade segue agenda em conjunto com a SEPLAG, por meio da Unidade de Coordenação das Estatais – UCEst, e da SEFAZ, por meio da Subsecretaria de PPPs. Em relação às estatais, das 14 empresas, 5 são não dependentes dos Tesouro do DF e geraram resultado positivo em 2017, ou seja, tem potencial para distribuir parte deste lucro ao IPREV.

Em relação às outorgas de PPPs, de todos os projetos da UPPP, um encontra-se em fase de adjudicação e publicação do resultado (centro de Conveções), sendo que o pagamento da outorga inicial provavelmente se dará ainda no 1º semestre de 2018. Em relação aos outros direitos factíveis ainda em 2018, destaca-se o produto da cessão de direito de superfície sobre estacionamentos e direito de superfície sobre áreas destinadas à regularização fundiária urbana e rural do DF e de suas empresas públicas. Para tanto, o Instituto tem conversado com os diversos atores envolvidos no processo, principalmente com a SECID, que elaborou uma proposta de PMI para verificar o interesse do mercado na exploração de estacionamentos de veículos no DF. Para a publicação de um futuro edital, esta sendo submetido à PGDF uma minuta para tanto.

> **Pergunta: g)** A Lei Complementar nº 932/17, que dispõe sobre a reestruturação do sistema de Previdênica do DF apresenta a seguinte regra para utilização dos recursos em 2017 e 2018 (art. 46, III):
>
> Art. 46. As disponibilidades financeiras vinculadas ao extinto Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV existentes na data da publicação desta Lei Complementar são incorporadas pelo Fundo Solidário Garantidor, devendo a utilização desses recursos obedecer às seguintes diretrizes:
>
> ...
>
> III - a partir do exercício de 2017, fica autorizada a utilização para pagamento de benefícios do montante relativo ao resultado total do investimento verificado no ano anterior, decorrente da rentabilização da carteira de ativos do Fundo;
>
> **Pergunta-se:** qual o montante calculado pelo Governo com base no art. 46, III foi utilizado em 2017 e qual a forma (período de utilização) desses recursos em 2018?

Resposta: O montante da rentabilidade da carteira do Fundo Capitalizado/FSG em 2017 foi de R$ 414.729.378,91. A forma de utilização em 2018 e o saldo remanescente encontram-se detalhados na tabela abaixo:

DATA	VALOR RESGATADO (R$)	SALDO(R$)
RENTABILIDADE 2017		**414.729.378,91**
04/01/2018	100.000.000,00	
04/01/2018	100.000.000,00	
05/01/2018	40.000.000,00	

REMANESCENTE 2017		**174.729.378,91**

Pergunta: h)" O DF impetrou Ação Civil Originária 3.007/2017 (anexo) no Supremo Tribunal Federal para. reverter a perda do Certificado de Regularidade Previdenciária, em negativa da Secretaria de Previdência Social, em razão da aprovação da LC no 920/16, ' que subtraiu recursos do Iprev em troca de ações do BRB. **Pergunta-se:** houve algum.avanço nesse processo da alteração da situação do DF para IRREGULAR pelo Ministério da Previdência Social?"

Resposta: Em 22 de maio de 2017, a Excelentíssima Senhora Relatora da Ação, Ministra Rosa Weber, no bojo da Ação Cível Ordinária nº 3007/DF, deferiu parcialmente, *ad referendum* do Plenário da Corte Suprema, a antecipação dos efeitos da tutela ao Distrito Federal e ao Instituto de previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, para determinar que a União suspenda a inscrição dos autores nos seus cadastros de inadimplentes (CADPREV), em decorrência dos fatos alegados nos autos (reversão, para o Fundo Financeiro de Previdência, de valores relativos ao superávit apresentado pelo Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV apurado na avaliação atuarial de 2016, realizada com fundamento na Lei Complementar Distrital nº 920/2016), bem como emita o regular Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, se este for o exclusivo motivo de sua negativa.

Em 31 de outubro de 2017, foi determinada a suspensão do processo por 120 dias, a fim de aguardar eventual transação sobre o objeto da lide.

Em 27 de março de 2018, ocorreu a Primeira Tratativa Conciliatória no bojo da ACO 3.007/DF, na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, Edifício Sede da Advocacia - Geral da União - AGU, nesta capital.

Naquela oportunidade, o Iprev/DF informou que a Lei Complementar Distrital nº 932, de 3.10.2017 alterou a sistemática da gestão dos fundos de previdência prevista na Lei Complementar Distrital nº 920, de 1º de dezembro de 2016, reorganizou e reunificou o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, fato esse que, a nosso ver, ensejaria a perda de objeto da decisão da União em manter no CADPREV, como "irregular", a situação do critério "Equilíbrio Financeiro e Atuarial".

A Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Fazenda, por sua vez, noticiou que faria nova análise do assunto, asseverando que permanece no entendimento de que o Distrito Federal não observou o preceituado na Portaria MPS nº 403, de 10.12.2008, que regulamenta o art. 9º da Lei nº 9.717/1998. Informou ainda sobre a existência de um grupo de trabalho, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com o objetivo de reavaliar as normas de atuária aplicáveis aos RPPS, atualmente disciplinadas pela Portaria MPS nº 403/2008, que apresentaria uma nova proposta de Portaria que contemplasse alternativas de tratamento aos fundos, atualmente não previstas. Ressalvou, por fim, que a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda responderá ao Ofício IPREV nº 226, de 03.12.2017 (4015130) pelo sentido do não acolhimento dos pedidos deste Instituto e que a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária, com fundamento na liminar concedida na referida ACO 3007/DF, será avaliada após consulta aos órgãos de representação jurídica da União.

Em 6 de abril de 2018, a União, por sua Advogada-Geral, informou à Senhora Relatora que as tratativas seguirão, de modo que novo encontro será oportunamente agendado, após o resultado do grupo de trabalho instituído no bojo do CONAPREV e solicitou nova suspensão do curso processual por mais 120 dias, no intuito de viabilizar a continuidade e o êxito das tratativas de autocomposição. Há boas perspectivas para solução administativa para o caso, já que a nova avaliação atuarial da Caixa Economica apontou considerável redução do déficit previdenciário.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

Adler Anaximandro de Cruz e Alves

Diretor Presidente do Iprev/DF

Documento assinado eletronicamente por **ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES - Matr.0270126-X, Diretor(a) - Presidente**, em 20/04/2018, às 17:24, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7260482** código CRC= **14367FDB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul - CEP 70308200 - DF
61-33237970

Criado por yara.brandao, versão 11 por adler.alves em 20/04/2018 17:22:05.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Orçamento Público

Despacho SEI-GDF SEPLAG/SUOP

Brasília-DF, 10 de abril de 2018

Ao Gabinete da Seplag,

Em atenção ao encaminhamento feito por esse Gabinete, quanto a necessidade de apresentar respostas as alíneas "c" e "k", dos questionamentos apresentados pelo **Deputado Wasny de Roure,** relativos ao Balanço Fiscal do 3º quadrimestre de 2017, encaminhados por meio do Ofício nº 06/2018 - CEOF/CLDF, temos a informar o que se segue:

Relativos ao item "c" - qual valor retirado de recursos próprios do Detran (receita de taxas e multas)? Qual o prazo previsto para devolução dos recursos?

Informamos que a Secretaria de Estado de Fazenda, a quem compete as providências requeridas, providenciou o estorno das receitas vinculadas ao Detran/DF, conforme se verifica no Processo Sei nº 0055-018905/2017.

Relativos ao item "k" - Necessidade de ajustar o Projeto de Lei n. 1873/17, que altera a LDO/18, em razão da retirada do PL no 1875/17.

Informamos que as alterações necessárias nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias foram propostas por meio do PL 1873/17 (processo Sei n. 00410-00020037/2017-98. Entretanto, a proposta de alteração e compatibilização dos valores constantes daqueles anexos não foi aprovada na totalidade, somente sendo aprovadas as alterações dos Anexos I e IV, relativos a outras matérias.

Desta forma, ajustes na receitas e, consequentemente, nas despesas vinculadas aquela proposição, serão feitas ao longo do exercício corrente, na forma de contingenciamento e/ou excesso de arrecadação, a depender do caso.

Quanto a motivação da retirada do projeto de Lei, sugerimos a outiva da Secretaria de Fazenda e da Secretaria de Assuntos Legislativos, respectivamente, a fim de subsidiar e finalizar a resposta ao Legislativo..

Att.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 16/04/2018, às 19:11, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **6881678** código CRC= **1BDFEF4B**.

Criado por marco.goulart, versão 7 por marco.goulart em 12/04/2018 11:09:31.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Assessoria Especial

Memorando SEI-GDF n.º 183/2018 - SEPLAG/SUGEP/ASSESP

Brasília-DF, 24 de abril de 2018

Senhora Subsecretária,

Em atenção ao Despacho SEPLAG/SUGEP, de 06/04/2018, documento 6802522, que trata do Ofício 06/2018, de 27/03/2018, documento 6543185, apresentamos manifestação acerca do requerido nas alíneas "a" e "j" do Memorando nº 31/2018-GWR, de 21/03/2018.

1 - Quanto à alínea *"a"* do citado memorando, que traz:

> *a."* O Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2017 indica que a despesa de pessoal foi igual a 46,07% da Receita Corrente Líquida, percentual abaixo do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (46,55% para Poder Executivo do DF). O DF encontra-se em situação crítica com a falta de pessoal em diversas áreas. **Pergunta-se:** Qual cronograma de contratação de novos servidores, em especial às áreas de saúde, educação e segurança? Qual é a projeção dos percentuais da despesa total de pessoal para os próximos relatórios, considerando-se os impactos proporcionais de novas contratações?"

Resposta: Conforme anunciado pelo Governador, documento 7405971, em março foram contratados servidores para a Secretaria de Estado de Saúde, Metrô e Procon-DF, além de auditores de controle interno para as Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, Orçamento e Gestão. Em abril, a previsão é nomear 242 agentes do sistema socioeducativo e 20 servidores para a Secretaria de Cultura. Em maio serão os agentes penitenciários e até dezembro serão nomeados delegados, peritos e papiloscopista para a Policia Civil.

			IMPACTO (milhões)		
ÓRGÃO	CARGO	A NOMEAR	2018	2019	2020
METRÔ	DIVERSOS	63	4,03	7,44	7,84
SECRIANÇA	ATENDENTE DE REINTREGRAÇÃO SOCIAL	242	18,62	25,85	26,28
SECULT	ANALISTA	10	0,98	1,34	1,35
	MÚSICO OSTNCS	10	1,21	1,69	1,72
PCDF	DELEGADO	65	6,71	18,4	18,6
	PERITO CRIMINAL	65	6,71	18,4	18,6
	PAPILOSCOPISTA	30	0,91	4,5	4,5
SSP	AGENTE DE ATIVIDADES PENITENCIÁRIAS	114	4,03	7,44	7,84
IMPACTO TOTAL		599	43,2	85,06	86,73

Fonte: Cogec/Sugep/Seplag em 23/04/2018

Obs: Quanto à 2ª pergunta: *"Qual é a projeção dos percentuais da despesa total de pessoal para os próximos relatórios, considerando-se os impactos proporcionais de novas contratações?"*, subsidiamos com o impacto das nomeações para que a Secretaria de Estado de Fazenda possa projetar os percentuais da despesa total de pessoal para os próximos Relatórios de Gestão Fiscal.

2 - Quanto à alínea "j" do citado memorando, que traz o seguinte posicionamento e questionamento:

> *j. "Em 2017 foi feita uma proposta de recomposição inflacionária para a Polícia Civil do DF, utilizando-se como fonte de custeio uma tese levantada por mim em 2015, e posteriormente ratificada pelos técnicos da Secretaria de estado e pelos Conselheiros do TCDF: utilizando-se do superávit não utilizado pelo FCDF. Considerando que não participei das negociações e debates,* ***Pergunta-se:*** *qual foi o resultado dessa proposta? Em que instância legal ou jurídica ela está sendo analisada?"*

Resposta: Informamos que esta matéria é de alçada da Secretaria de Estado de Fazenda, para a qual foi direcionada a demanda.

LUCIENE SILVEIRA NASCENTES

Assessora Especial

À consideração superior, sugerindo posterior envio à **UCI/SEPLAG.**

Respeitosamente,

GILCE SANT'ANNA TELES

Chefe da Assessoria Especial

De acordo, encaminhe-se à **UCI/SEPLAG.**

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE SILVEIRA NASCENTES - Matr. 0174385-6, Assessor(a) Especial**, em 24/04/2018, às 17:54, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **GILCE SANT' ANNA TELES - Matr.0271297-0, Chefe da Assessoria Especial**, em 24/04/2018, às 17:54, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 24/04/2018, às 18:24, conforme art. 6º, do Decreto n° 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **7406148** código CRC= **EEF27437**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º andar - Sala 708 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF

00410-00003744/2018-09 Doc. SEI/GDF 7406148

Criado por luciene.nascentes, versão 7 por luciene.nascentes em 24/04/2018 17:57:09.

Digite aqui

GESTÃO (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/CATEGORIA/GESTAO/)

14/3/18 11:24

ATUALIZADO EM 14/3/18 ÀS 17:46

Governo de Brasília nomeará 1.621 servidores em março

Haverá reforço para a Saúde, o Metrô e o Procon-DF. A previsão é que haja, nos próximos meses, outras convocações para a Polícia Civil do DF, os sistemas socioeducativo e penitenciário e a Secretaria de Cultura. Anúncio foi feito por Rollemberg nesta quarta-feira (14)

GUILHERME PERA, DA AGÊNCIA BRASÍLIA

Diferentemente do informado, a previsão de nomeações para a Polícia Civil é de 160 servidores — e não 255. Dos futuros contratados, 65 serão peritos, e não 160.

O governador de Brasília, Rodrigo Rollemberg, anunciou na manhã desta quarta-feira (14), em entrevista coletiva no Palácio do Buriti, o calendário de nomeações confirmadas para este ano.

O governador de Brasília, Rodrigo Rollemberg, anunciou na manhã desta quarta-feira (14) o calendário de nomeações confirmadas para este ano. Foto: Tony Winston/Agência Brasília

Ainda em março, serão convocados 1.485 servidores para a Saúde (295 médicos, 256 enfermeiros, 767 técnicos e 167 especialistas), 63 para a Companhia do Metropolitano do DF (Metrô-DF) e 39 para o Instituto de Defesa do Consumidor (Procon-DF).

Além disso, neste mês, serão chamados 34 auditores de controle interno para as secretarias de Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

"É importante ressaltar que [as nomeações] só são possíveis graças a muito esforço e trabalho nesses três anos de arrumação da casa. Quero fazer um agradecimento aos deputados da base, que aprovaram os projetos enviados para a Câmara Legislativa", disse Rollemberg.

(https://www.facebook.com/sharer.php?u=https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2018/03/14/governo-de-brasilia-nomeara-1-621-servidores-em-marco/)
(https://twitter.com/intent/tweet?source=agenciabrasilia&text=Governo de Brasília nomeará 1.621 servidores em março&url=https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2018/03/14/governo-de-brasilia-nomeara-1-621-servidores-em-marco/&via=AgenciaBrasilia)

Para abril, a previsão é nomear **242 agentes do sistema socioeducativo** e 20 servidores da Secretaria de Cultura — destes, dez para a Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro. Em maio, serão 114 agentes penitenciários.

Outra categoria que receberá reforço é a Polícia Civil do DF. Serão nomeados 160 policiais — 65 delegados, 65 peritos e 30 papiloscopistas — de maio a dezembro.

EDIÇÃO: PAULA OLIVEIRA

NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO DF (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/TOPICOS/NOMEACAO-DE-PROFISSIONAIS-DA-SAUDE-NO-DF/)

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DA POLÍCIA CIVIL DO DF (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/TOPICOS/NOMEACAO-DE-POLICIAIS-CIVIS/)

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO DF (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/TOPICOS/NOMEACAO-DE-SERVIDORES-DO-DF/)

NOMEAÇÃO DE SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO DF (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/TOPICOS/NOMEACAO-DE-SERVIDORES-DO-SISTEMA-SOCIOEDUCATIVO-DO-DF/)

ROLLEMBERG (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/TOPICOS/ROLLEMBERG/)

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DF (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/TOPICOS/SUBSECRETARIA-DO-SISTEMA-PENITENCIARIO-DO-DF/)

ÚLTIMAS NOTÍCIAS (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/NOTICIAS)

15/3/18 9:13

REAPROVEITAR 90% DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS É META NO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/2018/03/15/REAPROVEITAR-90-DOS-RESIDUOS-PRODUZIDOS-E-META-NO-8O-FORUM-MUNDIAL-DA-AGUA/)

Focado na sustentabilidade, evento terá triagem do lixo para descartar apenas o que não puder ser reciclado. Associação de catadores que faz a coleta seletiva em Brazlândia já atua durante a montagem do espaço

14/3/18 22:50

CINE BRASÍLIA LOTA EM SESSÃO ESPECIAL DE FILME SOBRE O MÉDIUM JOÃO DE DEUS (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/2018/03/14/CINE-BRASILIA-LOTA-EM-SESSAO-ESPECIAL-DE-FILME-SOBRE-O-MEDIUM-JOAO-DE-DEUS/)

Documentário João de Deus, o silêncio é uma prece foi exibido pela primeira vez na cidade nesta quarta (14). Governador Rodrigo Rollemberg e outras autoridades compareceram

14/3/18 19:02

ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS DA RECEITA DO DF VOLTA À NORMALIDADE (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/2018/03/14/ATENDIMENTO-NAS-AGENCIAS-DA-RECEITA-DO-DF-VOLTA-A-NORMALIDADE/)

Unidades estavam paradas desde segunda-feira (12) por causa da retirada de equipamentos de transmissão de rede, instalados sobre a caixa d'água de Ceilândia

14/3/18 18:38

DF REGISTRA QUEDA DE 25% NOS CASOS PROVÁVEIS DE DENGUE (HTTPS://WWW.AGENCIABRASILIA.DF.GOV.BR/2018/03/14/DF-REGISTRA-QUEDA-DE-25-NOS-CASOS-PROVAVEIS-DE-DENGUE/)

Desde janeiro, foram 453 ocorrências em moradores da capital, 154 a menos que no mesmo período do ano passado. Informações constam do informativo epidemiológico divulgado pela Saúde nesta quarta (14)

(https://[illegible]

Fale com o governo (http://www.df.gov.br/index.php/fale-com-o-governo/)

Subsecretaria de Divulgação
Secretaria de Estado de Comunicação do DF
Palácio do Buriti, térreo, sala T-26
Brasília - DF
CEP: 70.075-900

(/www.facebook.com/sharer.php?u=https:/www.agenciabrasilia.df.gov.br/2018/03/14/governo-de-brasilia-nomeara-1-621-servidores-em-marco/)

(/twitter.com/intent/tweet?source=agenciabrasilia&text=Governo de Brasília nomeará 1.621 servidores em março&url=https:/www.agenciabrasilia.df.gov.br/2018/03/14/governo-de-brasilia-nomeara-1-621-servidores-em-marco/&via=AgenciaBrasilia)